

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS – DELCA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES – DILIC**

ATA DA REUNIÃO DA
SUBCOMISSÃO DE LICITAÇÃO,
REALIZADA EM **20/06/2023 às 10:00**
H NA SALA DE LICITAÇÕES,
SITUADA NA RUA TERESA, 1.515 –
L2 - ALTO DA SERRA.

**PROCESSO Nº 2.577/2023 – SOB
TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**

SUBCOMISSÃO CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE MEMBROS: JESSICA PONTES SEABRA, DIEGO CARIUS MACHADO e MARCELA DE OLIVEIRA ROCHA em substituição a RENATA SALLES PRAXEDES, para sob a presidência do primeiro compor a subcomissão de licitação, pela **Resolução nº 97/2023** do DELCA, encarregada de licitar o objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 07/2023**, do Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA (LOTES 1 E 2) E AVALIAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS (LOTE 3) PARA AS INTERVENÇÕES DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0609384-49, EM RESPOSTA ÀS CHUVAS DE 15/02/2022 E 20/03/2022 – PETRÓPOLIS/RJ, conforme especificado no instrumento convocatório.

PRESENCAS: Além dos membros da subcomissão, compareceram as empresas: ROC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, representada por Rafael Maduro Chalegre Godoi e LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI, representada por Luís Carlos Dias de Oliveira.

PROCEDIMENTO: Foram recebidos pelos membros da subcomissão os envelopes “A” – documentação de habilitação e “B” – proposta - das empresas participantes. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram abertos os envelopes “A” – documentação de habilitação das empresas participantes, sendo esta rubricada por todos os presentes. Esta subcomissão decidiu, por unanimidade, em inabilitar a empresa ROC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA por descumprir os itens: 2.1.1, ou seja, a atividade da empresa descrita no CRC é apenas para construção de edifício, 2.1.1.2, ou seja, não apresentou a declaração de fato impeditivo, após a retirada do CRC, 2.1.8, ou seja, não apresentou a declaração que não emprega menor, 2.1.10, ou seja, o balanço patrimonial apresentado não está registrado e não possui termos de abertura e encerramento, além do cálculo do IGL apresentado ser do ano de 2020, 2.1.14, ou seja, foi apresentada a CAT sem registro de atestado em nome do engenheiro Reginaldo Branco da Cruz e as certidões apresentadas em nome deste profissional não são compatíveis com o objeto desta licitação (projetos de

CONTINUAÇÃO DA TA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023 – PROCESSO Nº 2.577/2023:

construções hospitalares), 2.1.16, ou seja, não foi comprovada a especialização em geotecnia do engenheiro sênior com as atividades do objeto desta licitação, não foi comprovada a experiência do engenheiro civil pleno com as atividades do objeto desta licitação e não foi apresentada a documentação do estagiário cursando o período solicitado no objeto desta licitação e em habilitar a empresa LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI. Desta decisão a empresa inabilitada desiste da interposição de recurso. Cumpre salientar que o envelope “B” – proposta da empresa inabilitada foi devolvido, devidamente lacrado, conforme recebido e a empresa habilitada desiste da interposição de recurso.

PROCEDIMENTO: Dando prosseguimento aos trabalhos, foi aberto o envelope “B” – proposta da empresa habilitada, sendo esta rubricada por todos os presentes. Após análise detalhada da proposta, **esta subcomissão decidiu, por unanimidade em classificar a proposta da empresa LC DIAS DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E ARQUITETURA EIRELI – CNPJ 29.765.451/0001-00, pelo valor global de R\$ 255.720,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil setecentos e vinte reais)**, recomendando que seja adjudicado à empresa vencedora o objeto da presente licitação. O licitante vencedor se submete a todos os termos do Edital. Ciente o licitante vencedor de que tão logo ocorra a homologação desta, deverá comparecer à Divisão de Contratos Administrativos do DELCA, para retirada da nota de empenho e assinatura do contrato, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento do comunicado, sob pena de ser considerado desinteressado, tomando a Administração as providências cabíveis.. Desta decisão os licitantes presentes desistem da interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, é lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes. *****

Jessica Pontes Seabra

Diego Carius Machado

Marcela de Oliveira Rocha

Rafael Maduro Chalegre Godoi
CPF: 159.047.517-88

Luís Carlos Dias de Oliveira
CPF: 863.817.177-34